



**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.05.05.0102**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 037/2022, processo administrativo n.º **2022.05.05.0102**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender às necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 037/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 70.166.350/0002-99</b>						
<b>ENDEREÇO: R: JOAQUIM GREGÓRIO, 2032, PENEDO, CAICÓ-RN, CEP: 59.300-000</b>						
<b>REPRESENTANTE: EGNALDO MEDEIROS DA COSTA</b>						
<b>E-MAIL: <a href="mailto:egnaldo@autobraz.com.br">egnaldo@autobraz.com.br</a></b>			<b>TEL.: (84) 99157-9800</b>			
Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9399 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM - TIPO PICK-UP PARA 02 PASSAGEIROS, (CABINE SIMPLES) AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM - TIPO PICK-UP PARA 02 PASSAGEIROS, (CABINE SIMPLES) MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.3 OU SUPERIOR, MOTOR (ALCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL NO MINIMO ( 5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) VEÍCULO AUTOMOTOR- TIPO UTILITÁRIO, COM 02 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, ANO MODELO E FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2022, 0 KM (ZERO QUILOMETRO) ,COR SOLIDA - BRANCO, BICOMBUSTÍVEL	UN	FIAT	1	94.880,00	94.880,00

	- FLEX, 02 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 OU SUPERIOR, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E UMA RÉ, RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, USB, ANTENA E ALTO FALANTES, DESEMBAÇADOR TRASEIRO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; AR CONDICIONADO E ALARME. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
2	9400 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM- TIPO SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO DE NO MINIMO 1.0 OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (ALCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL NO MINIMO (5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM- TIPO SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO DE NO MINIMO 1.0 OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (ALCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL NO MINIMO (5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) VEÍCULO AUTOMOTOR- TIPO SEDAN, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, ANO MODELO E FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022, 0 KM (ZERO QUILOMETRO) ,COR SOLIDA - BRANCO, BICOMBUSTÍVEL - FLEX, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU SUPERIOR, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E UMA RÉ, RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, USB, ANTENA E ALTO FALANTES, DESEMBAÇADOR TRASEIRO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; AR CONDICIONADO E ALARME. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	FIAT	1	87.580,00	87.580,00
<b>TOTAL</b>						<b>182.460,00</b>

### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou



### 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

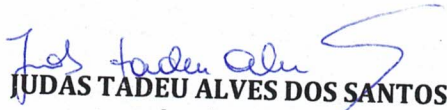
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAICÓ-RN, 29 de junho de 2022.

  
**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Representante legal do órgão gerenciador

  
**EGNALDO MEDEIROS DA COSTA**  
Representante legal do fornecedor registrado